**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

**PARECER Nº. 6/2021.**

**MATÉRIA**: Projeto de Lei nº 18/2021.

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal.

**EMENDA**: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providencias.

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Rosemeire de Souza Pires, reuniu ordinariamente no dia cinco de abril de 2021, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 018/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

***A Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.***

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre matéria que afetar sobre autorização legislatura para a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providencias.

O Projeto em destaque é de suma importância para adequação da estrutura normativa Municipal, conceder onerosamente, mediante a realização de processo licitatório na modalidade concorrência pública, o direito real de uso de terreno de propriedade do Município registrado no cartório de registro de imóveis sob matricula n°3395, com área de 10 (dez) hectares, subdividindo-o em 02 (duas) áreas, fica o poder público autorizado a realizar concessão de direito real de uso, nos remos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Municipal 507/2007, assim a concessão de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos podendo ser prorrogada por igual período, através de Lei especifica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Portanto, diante da importância submeter-se à aprovação desse projeto.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões 5 de Abril de 2021.

***Rosemeire de Souza Pires***
***Presidente/ Relatora***

***João Marco Carrijo Amorim***
***Vice-Presidente***

***Hélio de Farias***
***Membro***